



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 27 de abril de 2023

Nº 1423

ANO XVIII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Outros atos	4
Outros Atos	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****MUNICIPIO DE BARIRI**

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5921
de 25 de abril de 2023,
por publicação anterior não conter número do decreto

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho, Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 5146 de 17/08/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº5146, de 17 de agosto de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 25 de abril de 2023

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	Prefeitura Municipal de Bariri	
02 07 06	Serviços Esportivos e de Lazer	
Ficha: 277	27.812.0014.2037.0000 Desenvolvimento e Fomento ao	20.000,00
	3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	Prefeitura Municipal de Bariri	
02 11 01	Serv. Obras e Meio Ambiente	
Ficha: 498	04.122.0003.2011.0000 Infraestrutura Administrativa e	38.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		58.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal de Bariri

02 02 01 Serv. Administração Pública

Ficha: 55 04.122.0003.2008.0000 Infraestrutura Administrativa e Finance -38.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal de Bariri

02 07 02 Desenvolvimento do Ensino Básico

Ficha: 193 12.361.0008.2022.0000 Educação Básica de Qualidade -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -58.000,00

Licitações e Contratos

Outros atos

Concorrência nº 07/2023 - Proc. 82.419/2022

A Comissão Permanente de Licitação após reanalisar os documentos da empresa CONSTRUTORA AXOR LTDA, na Concorrência supracitada, revendo sua decisão conforme lavrado em Ata do dia 25/04/2023, decidindo-se assim pela inabilitação da empresa Construtora Axor Ltda. Fica designado o dia 08/05/2023, as 14h00 horas para a sessão de abertura dos envelopes nº 02 (propostas de preços) das empresas habilitadas.

Outros Atos

EDITAL Nº 01/2023 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT

A Prefeitura Municipal de Bariri, através da Diretoria de Ação Social e Diretoria de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.212/2023, faz saber que, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda, realizará Processo Seletivo para bolsistas do PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT, para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II - DAS VAGAS e de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo para o PEAT destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 3 (três) meses, devidamente descritas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de qualificação profissional, desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e autarquia, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à **zeladoria, limpeza, conservação e manutenção dos prédios, espaços e vias públicas**.

1.3 A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal nº 5.212/2023, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Bariri.

2. DAS VAGAS

2.1 Para início imediato, serão destinadas 09 (nove) vagas.

2.2 Das 09 (nove) vagas iniciais serão destinadas vagas especiais na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência, desde que não recebam benefícios previdenciários ou de assistência social, inclusive BPC, seguro desemprego ou equivalente;

II - 5% (cinco por cento) para pessoas em situação de rua;

III - 5% (cinco por cento) para egressos do sistema prisional.

2.3 Ficam os demais candidatos classificados aptos a

preencherem novas vagas que surgirem por desistência ou desligamento de outros bolsistas no Programa.

2.4 No caso da inexistência de demanda de pessoas com deficiência, situação de rua ou egressas do sistema prisional, as vagas serão destinadas aos demais inscritos, conforme critério do item 4 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 03, 04 e 05 de maio das das 8h às 13h, presencialmente, na Diretoria de Ação Social.

3.2 Para realizar a inscrição é necessário apresentar RG, CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de endereço e certidão dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.

3.3 Só será permitida uma inscrição por candidato.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas neste edital e das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 5.212/2023, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.6 Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

3.7 Para participar do Processo Seletivo para bolsistas do PEAT o candidato deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

3.7.1 I - tempo de desemprego igual ou superior a 04 (quatro) meses;

3.7.2 II - residência fixa no Município de Bariri há pelo menos 01 (um) ano;

3.7.3 III - ter idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos;

3.7.4 IV - renda per capita até 01 (um) salário mínimo

3.7.5 V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais atualizado nos últimos 12 meses.

3.8 Somente será aceita a inscrição de até 02 (dois) beneficiários por núcleo familiar.

3.9 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando da classificação inicial e em qualquer fase do Programa.

3.10 No ato da conferência das informações prestadas, e para fins de comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 5.212/2023, considerar-se-ão os seguintes documentos:

3.10.1 Da idade - Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.10.2 Da situação de desemprego - Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

3.10.3 Não ter rendimentos próprios - comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

3.10.4 De residência: todo e qualquer documento

emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Bariri, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, correspondências postadas (envelope com selo utilizado), carnês de compra a crédito, declaração de cadastro e frequência de filhos à escola, Unidade Básica de Saúde ou à Creche, título de eleitor. Na ausência de comprovante nominal, deve-se apresentar comprovante de vínculo com o titular, tais como certidão de nascimento ou casamento, ou declaração do titular.

3.10.5 Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado.

3.10.6 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

3.10.7 Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

3.11 Para efeitos desta Lei considera-se núcleo familiar, a unidade composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores de um mesmo domicílio. Mesmo as pessoas que não são parentes, mas dividem rendas e despesas de um mesmo domicílio. A pessoa que mora sozinha também é considerada uma família (família unipessoal).

3.12 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.13 O candidato com deficiência, no ato de sua inscrição deverá apresentar laudo médico ou documento equivalente que ateste sua condição de deficiência.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 No caso do número de interessados ser superior ao número de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação dos seguintes critérios mínimos, na ordem em que seguem:

4.1.1 ser membro de famílias em situações de risco e vulnerabilidade social, identificados pelos serviços socioassistenciais, mediante parecer técnico, considerando os fatores de: idade, situação de desemprego, escolaridade, número de dependentes, presença de pessoas com deficiência no núcleo familiar, vivência de situações de violência e violação de direitos;

4.1.2 caberá à equipe técnica utilizar-se de instrumento de pontuação para classificação.

4.1 Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma lista geral e outra lista destinada às vagas especiais, conforme Art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal 5.212/2023

4.2 A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A Prefeitura do Município de Bariri publicará em Diário Oficial o extrato da lista de classificação final e a

colocará na íntegra, à disposição para consulta dos candidatos no site www.bariri.sp.gov.br.

5.2 A Prefeitura do Município de Bariri disponibilizará a lista de classificados em espaço de ampla divulgação, sendo os locais: Diretoria de Ação Social e Paço Municipal.

5.3 Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso pessoalmente na Diretoria de Ação Social.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1 O candidato deverá comparecer junto à Diretoria de Ação Social, na convocação divulgada de acordo com o cronograma de datas constantes no anexo deste edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição.

6.2 Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá receber nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do item 3.7.

6.3 A Administração concederá aos bolsistas do PEAT:

- Auxílio pecuniário no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;

- Cursos de qualificação profissional.

6.4 Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Administração, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

7.1 A participação do beneficiário no Programa implicará na participação no curso de qualificação profissional e na colaboração das atividades laborais com a prestação de serviços de interesse da comunidade local, do Município e sua autarquia, devendo cumprir as regras previstas pelo Regimento Interno da Unidade, desempenhar suas funções com efetividade, ética e compromisso.

7.2 A jornada de atividade no Programa será de 30 (trinta) horas semanais já incluídas aquelas destinadas à frequência no curso de qualificação profissional, sendo que este será ministrado quinzenalmente.

7.2.1 A jornada semanal deverá ser dividida em cinco dias da semana.

7.2.2 O cumprimento da carga horária diária deverá acontecer entre 6h e 22h, podendo ser direta ou com pausa para descanso, não ultrapassando 2 (duas) horas.

7.2.3 Não é assegurado ao beneficiário realizar a escolha da unidade para prestar serviços, sendo esta uma decisão do Poder Público, mediante necessidade.

7.3 O bolsista que tiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas dentro do mês, no curso e nas atividades, será desligado automaticamente do Programa.

7.3.1 Justifica-se a falta por motivos de saúde, luto de parente em 1º grau e entrevista de emprego, mediante apresentação de declaração ou atestado, porém faz-se necessário a reposição das horas até 30 (trinta) dias após a ausência, acordado junto ao Supervisor da Unidade que está alocado.

7.3.2 O bolsista será desligado automaticamente do Programa, após notificação do seu supervisor, em casos de ato de improbidade, incontinência de conduta ou mau procedimento, condenação criminal do empregado, desídia no desempenho das respectivas funções, embriaguez em serviço, violação de segredo, ato de indisciplina ou de

insubordinação, ato lesivo da honra ou da boa forma, agressões físicas, ficando impedido de participar novamente do Programa por 12 (doze) meses.

7.4 A participação efetiva no Programa não implica em reconhecimento de vínculo empregatício, eis que de caráter assistencial de formação profissional, não fazendo jus aos direitos previstos em regimes trabalhistas, tais como Carteira de trabalho assinada, parcela do 13º salário, férias, Vale-Transporte, licença maternidade, paternidade ou de saúde, recolhimento de INSS e FGTS, horas-extras; adicional noturno, faltas ao trabalho nos casos de casamento, doação de sangue, alistamento eleitoral, morte de parente próximo, testemunho na Justiça do Trabalho, doença comprovada por atestado médico; folga eleitoral, aviso prévio de 30 dias, seguro-desemprego, dentre outros.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento da presente instrução e na aceitação das condições do processo seletivo para o PEAT, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 5.212/2023,

8.2 A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

8.3 A Prefeitura do Município de Bariri reserva-se o direito de conceder as Bolsas em número que atenda ao seu interesse, obedecendo a previsão contida no art. 12. da Lei Municipal nº 5.212/2023,

8.4 O presente processo seletivo terá validade de 03 (três) meses, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado a critério do executivo.

8.5 O candidato fica impedido de ser beneficiário nas condições abaixo:

8.5.1 Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

8.5.2 Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

8.5.3 Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

8.5.4 Estar em gozo de qualquer benefício social ou da Previdência Social.

8.6 O beneficiário poderá ser excluído do Programa nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Municipal 5.212/2023.

8.7 Será considerado desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

8.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa Emergencial de Acesso ao Trabalho.

Bariri, 27 de abril de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I DECLARAÇÃO

Eu, _____
_____, estado civil _____, RG nº _____, CPF
_____, residente a
rua _____,
nº _____, bairro: _____, DECLARO, sob as
penas da lei, que

a) Não recebo qualquer tipo de auxílio, verba oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

b) Estou em situação de desemprego há mais de 04 (quatro meses)

c) Não há mais de 02 (dois) candidatos(as) ao PEAT, presentes em meu núcleo familiar.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

Bariri, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do declarante

ANEXO II CRONOGRAMA DE DATAS

INSCRIÇÃO	3, 4 E 5 DE MAIO
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	8 A 12 DE MAIO
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	15 DE MAIO
PRAZO PARA RECURSO	16 E 17 DE MAIO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	21 DE OUTUBRO
CONVOCAÇÃO	22 DE MAIO
INÍCIO DAS ATIVIDADES	01 DE JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP